



1029000

90790.001296/2019-38



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Diretoria de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Assuntos Socioeducativos

OFÍCIO N.º 179/2019/CGAS/DEVDC/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 23 de dezembro de 2019.

Ao Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assunto: Cumprimento de decisão judicial na ADPF 568.

Senhora Diretora,

1. Ao cumprimentá-la, faço referência ao Despacho nº 82/2019/DEVDC/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH (1028859), que transmite a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568, causa na qual foi homologado o "Acordo sobre a Destinação dos Valores", que pôs fim a controvérsia sobre a destinação de valores depositados pela Petrobras na 13ª Vara Federal de Curitiba.
2. No item 1.4.4 do Acordo da referida ADPF, foi previsto um montante de **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais) para ações socioeducativas em cooperação com os Estados, preferencialmente por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
3. No âmbito desta Pasta, a integralidade desse valor (disponível por meio da Fonte de Recursos 21 - "Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção") foi revertida para os seguintes atos de cooperação celebrados junto aos Estados para a execução dos recursos pertinentes ao item 1.1.4 do Acordo:

I - **Contratação de serviços, entre a Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Caixa Econômica Federal, abrangendo todas as atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse de obras e serviços de engenharia firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela Secretaria Nacional de Política para Mulheres (SNPM) e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), sendo as obras desta última a construção de unidades socioeducativas nos Estados de Minas e de Santa Catarina**

- **Valor: R\$ 67.393.381,34** (sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)
- **Grau de execução:** a inexigibilidade de licitação foi aprovada e o contrato foi assinado na data de 19 de dezembro de 2019, estando no momento os partícipes em fase de finalização dos manuais de diretrizes e de empenho dos valores para remuneração da Caixa Econômica Federal

II - Suplementação financeira de três convênios para construção de unidades socioeducativas no padrão SINASE:

a) Unidade de Atendimento Socioeducativo no município de Vitória da Conquista/BA

- **Valor: R\$ 15.209.241,31** (quinze milhões, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
- **Grau de execução:** a obra está em andamento, com 78,03% de execução do contrato até o mês de setembro, apresentando bons resultados de planejamento e execução.

b) Centro Socioeducativo de Internação e Internação Provisória no Município de Alfenas/MG

- **Valor: R\$ 10.355.486,38** (dez milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
- **Grau de execução:** a obra iniciou-se em junho e está em plena execução, com as instalações iniciais e a terraplenagem concluídos e fundações 82% executadas.

c) Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) no Município de Palmas/TO

- **Valor: R\$ 7.041.890,97** (sete milhões, quarenta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos)
- **Grau de execução:** a execução da obra terá início em fevereiro de 2020

4. Ainda conforme indagado pela Suprema Corte, informamos que os Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção (Fonte 0121), no valor de R\$ 100.000.000,00, são oriundos da Lei nº 13.920, de 28 de novembro de 2019, abriu Crédito Adicional de Suplementação.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

GABRIEL ZERBETTO VERA

Coordenador-Geral de Assuntos Socioeducativos, Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assinado eletronicamente

MARIA LEOLINA COUTO CUNHA

Diretora de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Zerbetto Vera, Coordenador(a) Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**, em 23/12/2019, às 15:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Leolina Couto Cunha, Diretor(a) de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 23/12/2019, às 18:43,



conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1029000** e o código CRC **62A4485B**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 90790.001296/2019-38 SEI nº 1029000
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273368
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br